



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PONTA GROSSA

1ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA - PROJUDI

Rua Leopoldo Guimaraes da Cunha, 590 - Bairro Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-900 - Fone: (42)3309-1692 - E-mail:

PG-1VJ-S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000261-34.1993.8.16.0019

1. Oficie-se ao Banco Itaú indagando sobre a titularidade em sua custódia de ações em nome da falida. Prazo de 30 dias.

2. Ademais, trata-se de renúncia de nomeação de Síndico dativo, sob argumento de que sua estrutura profissional é reduzida.

3. Acolho a justificativa de mov. #328, ponderando que de fato há anos a presente demanda tramita sem resolução, mostrando-se necessária atividade profissional especializada para que tal fim seja atingido.

4. Assim, DESTITUO o Dr. RUBENS SALES SILVA, do encargo de Síndico, arbitrando honorários pelo trabalho prestado no valor de 1% sobre o que tenha sido eventualmente arrecadado no seu período de atuação.

5. Nomeio, em substituição, como síndico o Dr. ALEXANDRE NASSER DE MELO, OAB/PR nº 38.515, ciente de sua aptidão e estrutura capaz de prestar os serviços neste feito. Arbitro honorários em 5% sobre o valor eventualmente arrecadado.

6. Intime-se para que diga se aceita o encargo, em 10 dias.

7. Caso aceite, expeça-se termo de síndico, devendo então o Sr. Síndico apresentar em 60 dias relatório do que apurou no feito e encaminhamentos necessários.

Ponta Grossa, 19 de setembro de 2024.

Thiago Bertuol de Oliveira
Juiz de Direito Substituto

